



**Comissão de Integração Nacional,
Desenvolvimento Regional e da Amazônia da
Câmara dos Deputados**

**Audiência Pública sobre
“Seguro Defeso”**

Plenário 15, Anexo II da Câmara dos Deputados
19 de Novembro de 2014

Ministério do
Meio Ambiente

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



Defeso

“O defeso é a paralisação das atividades de pesca que constitui uma política estratégica, de caráter ambiental, visando a proteger as espécies durante o período de reprodução, garantir a manutenção de forma sustentável dos estoques pesqueiros e, conseqüentemente, manter a atividade e a renda dos pescadores.”

DEFESO - ÁGUAS CONTINENTAIS

Nº	DEFESO/ESPÉCIE	ATO NORMATIVO	PERÍODO		ÁREA DE OPERAÇÃO
			INÍCIO	TÉRMINO	
1	BACIA DO RIO AMAZONAS, RIOS DO AMAPÁ E ILHA DE MARAJÓ	PORTARIA IBAMA Nº 48/2007	1/mar	30/jun	RIOS DA BACIA AMAZÔNICA (RORAIMA)
18	RIOS DO CEARÁ	PORTARIA IBAMA Nº 004/2008	1/jan	30/abr	CE
19	FOZ DO CHAPECÓ (BACIA DO RIO URUGUAI)	INI MPA/MMA Nº8/2010	27/9/2010	27/9/2011	Trecho de 6,5 Km do rio Uruguai compreendido entre a barragem da UHE Foz do Chapecó e a sua confluência com o rio Chapecó
20	PIRARUCU	IN IBAMA Nº 34/2004	1/mar	31/ago	RR
		IN IBAMA Nº 34/2004	1/nov	30/abr	RO
		IN IBAMA Nº 34/2004	1/dez	31/mai	AM, PA, AC, AP
		IN MMA Nº 24/2005	1/out	31/mar	BACIAS DOS RIOS ARAGUAIA E
21	Tambuí / lambari de rabo amarelo (<i>Astyanax bimaculatus</i>) e lambari de rabo vermelho (<i>Astyanax fasciatus</i>)	IN IBAMA nº51/2004	1/nov	28/fev	RESERVATÓRIOS PÚBLICOS DO TERRITÓRIO NACIONAL
22	BACIA DO RIO ACRE	IN IBAMA nº205/2008	15/nov	15/mar	RIO ACRE E SEUS AFLUENTES
23	TAMBAQUI	IN MMA nº35/2005	1/out	31/mar	BACIA DO RIO AMAZONAS

<http://www.mpa.gov.br/index.php/pesca/seguro-defeso>

Ministério do
Meio Ambiente

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Defeso

A **Convenção da Diversidade Biológica** enfatiza o estabelecimento de **limites de tempo/fechamento para a proteção de áreas de criação.**

A **Convenção sobre Conservação de Zonas Úmidas** indica que os **Países devem aplicar estratégias de ordenamento que tenham por objetivo a conservação da pesca e da biota aquática.**

A **FAO - Código de Conduta para a Pesca Responsável, 1995** - insta os Países a adotarem **temporadas e zonas de proibição da pesca.** Estas medidas devem ser aplicadas, quando proceda, para **proteger os juvenis e os reprodutores.**

Ordenamento Pesqueiro

Lei nº 10.683/03:

“Cabe aos **Ministérios da Pesca e Aquicultura e do Meio Ambiente**, em conjunto e sob a coordenação do primeiro, nos aspectos relacionados ao uso sustentável dos recursos pesqueiros:

I - fixar as normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros, com base nos melhores dados científicos e existentes, na forma de regulamento”

Ordenamento Pesqueiro

Lei nº 11.959/09:

“Compete ao poder público a regulamentação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Atividade Pesqueira, [...], em cada caso:

I – os regimes de acesso; II – a captura total permissível; III – o esforço de pesca sustentável; IV – **os períodos de defeso**; V – as temporadas de pesca; VI – os tamanhos de captura; VII – as áreas interditadas ou de reservas; VIII – as artes, os aparelhos, os métodos e os sistemas de pesca e cultivo; IX – a capacidade de suporte dos ambientes; X – as necessárias ações de monitoramento, controle e fiscalização da atividade; XI – a proteção de indivíduos em processo de reprodução ou recomposição de estoques.”

Competências do MMA

Decreto nº 6.101/2007:

“O Ministério do Meio Ambiente [...], tem como área de competência os seguintes assuntos:

I - política nacional do meio ambiente e dos recursos hídricos;

II - política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, e biodiversidade e florestas;

III - proposição de estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais;

IV - políticas para a integração do meio ambiente e produção;

V - políticas e programas ambientais para a Amazônia Legal; e

VI - zoneamento ecológico-econômico.”



Obrigado pela atenção!

Roberto Brandão Cavalcanti

Secretário de Biodiversidade e Florestas / MMA

Ministério do Meio Ambiente



Ministério do
Meio Ambiente

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA